



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026

1.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. Descrição detalhada dos bens

O presente procedimento visa à Contratação de profissional de engenharia civil ou arquitetura para elaboração de projeto técnico, orçamento e acompanhamento de obra de manutenção e adequação do prédio sede da câmara municipal de Pedro Teixeira, incluindo pintura geral, manutenção e substituição de revestimentos, correções hidráulicas, reparos no telhado, paisagismo frontal e reconstrução da calçada com adaptação às normas de acessibilidade, com fiscalização técnica pelo período estimado de 03 (três) meses.

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Elaboração de projeto técnico para manutenção e adequação do prédio sede da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, contemplando serviços de pintura geral, manutenção e substituição de revestimentos, correções hidráulicas, reparos no telhado com eliminação de vazamentos, substituição de calhas e adequação da caixa d'água, paisagismo frontal e reconstrução da calçada com adaptação às normas de acessibilidade, incluindo a elaboração dos seguintes documentos:

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS;

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO;

ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DE CUSTO;

ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO VI – PROJETOS;

ANEXO VII – COMPOSIÇÃO DO BDI;

ANEXO VIII – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;

ANEXO IX – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART (taxa do CREA/CAU a ser paga pela Contratante).

a) Descrição dos serviços de manutenção e adequação do prédio



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

Elaboração de projeto técnico contemplando o levantamento das condições atuais do prédio da Câmara Municipal e definição das intervenções necessárias para sua manutenção e adequação, incluindo:

- Pintura geral interna e externa do prédio da Câmara Municipal;
- Manutenção e substituição de revestimentos danificados ou deteriorados;
- Correções no sistema hidráulico, visando sanar possíveis vazamentos ou falhas nas instalações existentes;
- Reparos no telhado, com correção da cobertura para eliminação de vazamentos, adequação da estrutura da caixa d'água e substituição de calhas, garantindo o adequado escoamento das águas pluviais;
- Execução de paisagismo na área frontal do prédio, com organização e melhoria estética do espaço;
- Reconstrução da calçada frontal, com adequação às normas de acessibilidade, garantindo condições adequadas de circulação para pessoas com mobilidade reduzida.

O projeto deverá prever todos os materiais, quantitativos e serviços necessários à execução das intervenções, bem como as especificações técnicas e orientações para correta execução da obra.

b) Fiscalização da execução da obra

Fiscalização da execução dos serviços previstos no projeto elaborado, com acompanhamento técnico da obra, visitas *in loco* e emissão de boletins de medição, verificando a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e o cronograma estabelecido.

A fiscalização será realizada pelo período estimado de 03 (três) meses após a contratação da empresa responsável pela execução da obra.

1.3. Natureza dos bens

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de profissional de engenharia civil ou arquitetura para elaboração de projeto técnico, orçamento e acompanhamento de obra de manutenção e adequação do prédio sede da câmara municipal de Pedro Teixeira, incluindo pintura geral, manutenção e substituição de revestimentos, correções hidráulicas, reparos no telhado, paisagismo frontal e reconstrução da calçada com adaptação às normas de acessibilidade, com fiscalização técnica pelo período estimado de 03 (três) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

3. JUSTIFICATIVA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. A presente contratação tem por finalidade a contratação de profissional habilitado na área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo para a elaboração de projeto técnico, orçamento detalhado e acompanhamento da execução de obra de manutenção e adequação do prédio sede da Câmara Municipal de Pedro Teixeira.

3.2. A necessidade da contratação decorre da constatação de que o imóvel onde funciona a sede do Poder Legislativo Municipal apresenta desgastes naturais decorrentes do tempo de uso, demandando intervenções de manutenção preventiva e corretiva, bem como adequações necessárias para garantir melhores condições de funcionamento, segurança estrutural, salubridade e acessibilidade às dependências do prédio público.

3.3. Dentre as intervenções necessárias, destacam-se a realização de pintura geral das áreas internas e externas, manutenção e substituição de revestimentos deteriorados, correções nas instalações hidráulicas, reparos na cobertura do prédio com eliminação de vazamentos, substituição de calhas comprometidas e adequação da estrutura da caixa d'água, bem como melhorias na área externa, incluindo paisagismo frontal e reconstrução da calçada com adaptação às normas de acessibilidade.

3.4. Ressalta-se que a execução de obras ou serviços de engenharia em bens públicos exige planejamento técnico prévio, com elaboração de projeto e orçamento detalhado por profissional legalmente habilitado, de modo a garantir a correta definição das intervenções necessárias, dos materiais a serem empregados, dos quantitativos estimados e dos custos envolvidos, evitando improvisações, desperdício de recursos públicos ou execução inadequada dos serviços.

3.5. Nesse sentido, a elaboração de projeto técnico constitui etapa essencial do planejamento da contratação pública, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que reforça a necessidade de adequada instrução processual e definição clara do objeto a ser contratado, garantindo maior eficiência, transparência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

3.6. Além da elaboração do projeto e orçamento, faz-se necessária a realização de acompanhamento e fiscalização técnica da execução da obra, atividade que exige conhecimento técnico especializado para verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com o projeto elaborado, com as normas técnicas aplicáveis e com os padrões de qualidade exigidos.

3.7. O acompanhamento técnico durante a execução da obra contribui para prevenir falhas construtivas, inadequações técnicas, desperdícios de materiais e eventuais prejuízos ao erário, assegurando que a execução contratual ocorra em conformidade com o planejamento previamente estabelecido.

3.8. Cumpre destacar que a Câmara Municipal de Pedro Teixeira não dispõe em seu quadro permanente de servidores de profissional habilitado nas áreas de engenharia civil ou arquitetura, o



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

que impossibilita a realização interna dessas atividades técnicas especializadas, tornando necessária a contratação de profissional externo devidamente qualificado.

3.9. Ademais, as intervenções previstas incluem também adequações voltadas à acessibilidade, especialmente na reconstrução da calçada frontal do prédio, medida que visa assegurar condições adequadas de circulação e acesso às dependências da Câmara Municipal por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em observância às normas técnicas aplicáveis e aos princípios da inclusão e da acessibilidade em espaços públicos.

3.10. Assim, a contratação pretendida visa garantir que as intervenções necessárias no prédio sede do Poder Legislativo Municipal sejam planejadas e executadas de forma tecnicamente adequada, segura, eficiente e economicamente vantajosa, promovendo a conservação do patrimônio público, melhores condições de trabalho aos servidores e vereadores, bem como maior conforto, segurança e acessibilidade à população que utiliza os serviços da Câmara Municipal.

3.11. O período estimado de acompanhamento técnico da obra, fixado em 03 (três) meses, mostra-se compatível com a natureza e o porte das intervenções previstas, sendo considerado suficiente para a fiscalização e verificação da correta execução dos serviços contratados.

Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade e a conveniência da contratação de profissional de engenharia civil ou arquitetura para elaboração de projeto técnico, orçamento e acompanhamento da obra de manutenção e adequação do prédio sede da Câmara Municipal de Pedro Teixeira.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO

4.1.1. O prazo de execução dos serviços começará a fluir a partir do (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pela Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG.

4.1.2. Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

4.1.2.1. O projeto básico e executivo com todos os anexos descritos no **item 1.2** deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a Autorização de Serviço;

4.1.2.2. No ato da entrega do projeto básico deverá ser entregue duas vias do projeto arquitetônico em tamanho A1.

4.1.2.3. Deverá ser realizada a fiscalização da execução da obra, com acompanhamento in-loco e emissão de boletins de medições.

4.1.2.4. O cronograma de Execução da Obra deverá ser de no máximo 02 (dois) meses.

4.1.2.5. A fiscalização será realizada pelo período de 03 (três) meses após a contratação da empresa para realização da obra.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos:

- art. 75, inciso II – Dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, quando o montante não ultrapassar os limites legais, observando o Decreto 12.807/2025 sendo o ato normativo que atualiza os valores monetários previstos na Lei nº 14.133/2021 para o ano de 2026;
- art. 23 – Pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação;
- art. 72 – Instrução do processo de contratação direta.

Sendo sempre observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

5.2. Considerando que a presente contratação se enquadra na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de despesa de pequeno valor dentro do limite legal para dispensa de licitação, e observando-se a regulamentação aplicável, especialmente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, a Administração poderá proceder à contratação direta.

Dessa forma, em razão do reduzido valor da contratação e em observância aos princípios da economicidade, eficiência e celeridade processual, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma presencial, assegurada a observância das formalidades legais, pesquisa de preços e demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.3. Considerando que a Lei nº 14.133/2021 faculta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nos casos de dispensa de licitação, especialmente quando se tratar de objeto de baixa complexidade e reduzido valor, e tendo em vista que a presente contratação não demanda análise técnica aprofundada ou requisitos complementares específicos, optou-se, pela dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar neste caso.

5.4. A presente contratação também observa o princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições relativas à instrução processual das contratações diretas, garantindo que o processo administrativo esteja devidamente fundamentado quanto à necessidade da contratação, definição do objeto, estimativa de preços e justificativa da escolha do fornecedor.

Ressalta-se que tal decisão observa os princípios da eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade, não havendo prejuízo à adequada caracterização da necessidade administrativa nem à definição precisa do objeto a ser contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual:

6.1.1. Executar os serviços objeto da contratação com observância das normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da ABNT, bem como as disposições legais e regulamentares pertinentes à atividade de engenharia ou arquitetura;

6.1.2. Elaborar o projeto técnico completo referente à manutenção e adequação do prédio sede da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, contemplando pintura geral, manutenção e substituição de revestimentos, correções hidráulicas, reparos no telhado com eliminação de vazamentos, substituição de calhas e adequação da caixa d'água, paisagismo frontal e reconstrução da calçada com adaptação às normas de acessibilidade;

6.1.3. Apresentar todos os documentos técnicos exigidos no Termo de Referência, incluindo planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, composição de custos, memorial descritivo, projetos técnicos, composição do BDI e relatório fotográfico;

6.1.4. Responsabilizar-se pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, relativa aos serviços técnicos prestados;

6.1.5. Realizar visitas técnicas ao local para levantamento das condições existentes, coleta de informações e acompanhamento da execução da obra;

6.1.6. Prestar assessoramento técnico à Câmara Municipal durante a execução da obra, realizando acompanhamento e fiscalização dos serviços executados pela empresa contratada para execução da obra;

6.1.7. Verificar se os serviços estão sendo executados em conformidade com o projeto elaborado, com as especificações técnicas e com as normas aplicáveis;

6.1.8. Emitir boletins de medição, relatórios técnicos e demais documentos necessários para acompanhamento e controle da execução da obra;

6.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade, falha técnica ou situação que possa comprometer a qualidade ou a correta execução dos serviços;

6.1.10. Manter sigilo sobre informações, documentos ou dados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços;

6.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;

6.1.12. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos projetos e demais documentos técnicos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

- 7.1.1. Fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços;
- 7.1.2. Permitir o acesso da Contratada às dependências da Câmara Municipal para realização de visitas técnicas, levantamentos e acompanhamento da execução da obra;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou complementações quando necessário;
- 7.1.5. Analisar e aprovar os projetos, documentos técnicos e relatórios apresentados pela Contratada;
- 7.1.6. Providenciar o pagamento da taxa referente à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- 7.1.7. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 7.1.8. Disponibilizar servidor responsável para acompanhamento administrativo da execução do contrato.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. A contratação terá vigência até a entrega definitiva dos serviços, do acompanhamento até o final da execução da obra e da quitação do pagamento, não ultrapassando o exercício financeiro vigente, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado da seguinte forma:

- 9.1.1. 70% (setenta por cento) no ato da entrega do Projeto básico;
- 9.1.2. 30% (trinta por cento) após a emissão da medição final da obra.

9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

9.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 - Condições de Participação

10.2.1. Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS, OU PESSOAS FÍSICAS.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. O acompanhamento dos serviços será realizado pela presidência da Câmara Municipal ou por um responsável designado, que avaliará a qualidade e a eficiência dos produtos entregues.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. Para esta construção, foi-se utilizada como referência para estimativa de preço o parâmetro adotado no inciso IV do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de Resolução Legislativa desta casa legislativa, que prevê a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação desde Termo de Referência;

13.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

13.3.O valor global estimativo para esta contratação é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), com detalhamento estimativo dos itens conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de profissional de engenharia civil ou arquitetura para elaboração de projeto técnico, orçamento e acompanhamento de obra de manutenção e adequação do prédio sede da câmara municipal de Pedro Teixeira, incluindo pintura geral, manutenção e substituição de revestimentos, correções hidráulicas, reparos no telhado, paisagismo frontal e reconstrução da calçada com adaptação às normas de acessibilidade, com fiscalização técnica pelo período estimado de 03 (três) meses.	UN	01	8.000,00	8.000,00
TOTAL:		R\$ 8.000,00			

14 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

14.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

14.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

15.1 Conforme manifestação do Departamento de Contabilidade e Orçamento, há recursos orçamentários conforme a Dotação nº 4.4.90.51.00.1.01.02.01.031.0001.1.0001 – OBRA DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO, para execução desta contratação.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo responsável pela qualidade dos itens e pela correção de eventuais defeitos sem ônus para a Câmara Municipal.

17.2. A inobservância das condições pactuadas poderá ensejar a rescisão contratual, aplicação de penalidades e demais medidas previstas na legislação vigente.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Pedro Teixeira, com base na legislação aplicável e nos princípios da administração pública.

17.4. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do contrato ou instrumento equivalente.

Este Termo de Referência poderá ser alterado a qualquer momento, mediante necessidade de adequação às finalidades de interesse público, respeitando-se a legislação vigente.

Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, 09 de março de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

Roberta Maria de Oliveira

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG.

